

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

PROCESSO N°: - 343/69-CSPE

INTERESSADO: - Indústria de Parafusos Mapri S/A.

ASSUNTO : - Solicita isenção de recolhimento do salário educação: art. 5º, da Lei nº 4440/64, art. 9º Decreto nº 55551/65 e art. 30 Decreto nº 44480/65. Renovação Expedição do Certificado Modelo "A".

RELATOR : - Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar

P A R E C E R N° 27/69-CREPM

1. As autoridades escolares atestam que toda a documentação está em perfeita ordem, anotando apenas duas discrepâncias:

a) A autoridade escolar constata a matrícula inicial em 1969, como sendo de 1.417 (mil quatrocentos e dezessete) alunos e a escola Nossa Senhora dos Remédios junta aos autos a relação nominal de 1492 (mil quatrocentos e noventa e dois) matriculados.

A Assessoria do Planejamento acha de bom alvitre fazer chegar ao conhecimento do titular da Delegacia de Ensino Elementar de Osasco a não coincidência dos números citados.

b) Ainda a Assessoria do Planejamento acusa engano cometido no cálculo da porcentagem de promoção, que foi de 63% e não de 81% como consta no atestado.

2. Como a escola, por força do convênio com as empresas

Indústria de Parafuso Mapri S/A - Capital -	523	alunos
Grassi S/A - Indústria Comércio - Capital -	302	alunos
S/A de Materiais Elétricos - SAME-Capital -	563	alunos
Cia. Brasileira de Medidores - Capital -	<u>100</u>	alunos
	1488	alunos

deveria manter um mínimo de 1372 (mil trezentos e setenta e dois) alunos, verifica-se que, em qualquer hipótese, a Lei foi atendida.

Pica fazendo parte integrante deste Parecer a informação da Assessoria do Planejamento.

Somos, pois, de Parecer que seja aprovada a expedição do Certificado Modelo "A", nº 10, referente ao ano letivo de 1969, para a Indústria de Parafusos Mapri S/A.

São Paulo, 6 de outubro de 1969.

a) Conselheiro ANTÔNIO DE CARVALHO AGUIAR
= Relator =

Aprovado, por unanimidade, na sessão das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, realizada em 13 de outubro de 1969.

a) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI
Presidente das CREPM

PROCESSOS N°s: - 343/69, 344/69, 345/69 e 346/69
INTERESSADOS : - Indústria de Parafusos Mapri S/A, Grassi S/A,
Indústria e Comércio, SA 'de Materiais Elétricos
"SAME" e CIA Brasileira de Medidores.
ASSUNTO : - Salário-Educação, Isenção "A".

INFORMAÇÃO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

As empresas: Indústria de Parafusos Mapri S/A, Grassi S/A, Indústria e Comércio, SA de Materiais Elétricos "SAME" e Cia. Brasileira de Medidores, localizadas na cidade de São Paulo solicitam a renovação e a consequente expedição dos certificados de isenção modelo "A" para o ano letivo de 1969.

Esta Assessoria, estudando as peças do presente protocolado, bem como a informação da CEPE constatou que para a presente solicitação a peticionária apresenta-se com os seguintes elementos:

- a) - requerimento em termos legais;
- b) - cópia do certificado de isenção modelo "A" referente ao exercício de 68, devidamente aprovado por este Conselho;
- c) - salário-contribuição e salário-educação, no período de fevereiro de 68 a janeiro de 69;
- d) declaração das despesas de custeio, com assinatura do representante das empresas articulantes;
- e) - resumo do movimento escolar fornecido pela Escola Nossa Senhora dos Remédios;
- f) - atestado fornecido pela Delegacia de Ensino Elementar de Osasco;
- g) - classes, nº de alunos e professoras do estabelecimento;
- h) - relação de alunos e respectivos endereços.

As empresas em questão articularam-se para manter às suas expensas a Escola Nossa Senhora dos Remédios, localizada na avenida N. S. dos Remédios, 7, Vila dos Remédios, em Osasco;

A referida unidade escolar, conforme atestado da Delegacia de Ensino local, está registrada no Departamento de Educação, proporcionou ensino primário fundamental gratuito com promoção de 63,95% e seus professores não são remunerados pelo Estado.

Deveriam as empresas custear, por força dos certificados emitidos, mil e quatrocentas bolsas assim distribuídas:

INDUSTRIA DE PARAFUSOS MAPRI	518
GRASSI S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO	284
S/A DE MATERIAIS ELÉTRICOS "SAME"	486

Valor unitário dessas bolsas, NCr\$ 7,35, importância correspondente a 7% do salário-mínimo vigente na época, ou seja, NCr\$ 105,00.

$1400 \times 7,35 = \text{NCr\$ } 10.290,00$ valor mensal da isenção
 $12 \times 10.290,00 = \text{NCr\$ } 123.480,00$ valor anual da isenção

No entanto, o salário-educação das empresas totalizou NCr\$ 146.492,67, porque o salário-contribuição delas atingiu a NCr\$ 10.463.772,94.

As isenções, com as bolsas valendo NCr\$ 7,35 vigoraram até fevereiro de 1968. Posteriormente, o valor unitário delas subiu para NCr\$ 9,07 com a decretação do novo salário-mínimo de NCr\$ 129,60. Surgiu, pois, a necessidade de serem atualizados os cálculos, passando as empresas à obrigação de custearem 1372 bolsas (fls. 53), enquanto a autoridade escolar atestava (fls. 11) a matrícula efetiva de 1393 alunos, 21 a mais.

De tudo o que foi exposto, esta Assessoria, finalmente entende que:

1) - as empresas articulantes cumpriram as exigências impostas para que sejam aprovados certificados de isenção do recolhimento do salário-educação;

2) - no exercício de 68 o salário-educação somou NCr\$ 146.492,67, mas elas gastaram (fls. 5 a 9) NCr\$ 149.614,50 para manter o estabelecimento de ensino, superando, pois, em NCr\$ 3.121,83 o valor anual do salário-educação.

3) - a matrícula inicial em 1969, segundo atestado da autoridade escolar, é de 1417 alunos, embora a Escola junte aos autos a relação nominal de 1492 alunos.

4) - seria de bom alvitre fazer chegar ao conhecimento do titular da Delegacia de Ensino Elementar de Osasco a não coincidência do número de alunos do Atestado com a relação fornecida pela Escola, bem como o engano cometido no cálculo da porcentagem de promoção (fls. 11) que efetivamente foi de

A matrícula efetiva foi de 1393 alunos, enquanto os promovidos somam 891, logo:

$891 \times 100 = 89100$ dividido por 1393

89100

----- = 63,96

1393

À superior consideração.

São Paulo, 1º de setembro de 1969

a) Olavo Marques Filho - Assessor

a) Maria Alice dos Reis Araújo
Chefe da Assessoria

De ordem do Sr. Presidente, às doudas CREPM
SG - 2 de setembro de 1969

a) Antônio César Amora Aliandro
Secretário Geral